

## **PORTARIA N° 113/2021**

*Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AVZ-3230, instaurado pelo protocolo 17.686.193-2, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio das Portarias nº 223 de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10.827 em 10 de dezembro de 2020 e nº 095 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10.950 em 08 de junho de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 17.686.193-2.

### **RESOLVE**

**Art.1. DETERMINAR** o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, isentando o servidor Vanderlei Bett de responsabilidade pelos danos materiais ocorrido no veículo oficial placa AVZ-3230.

**Art.2. DETERMINAR** que o responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná junto a sede de Londrina, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 07 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.

*(assinado eletronicamente)*  
Diniz Dias Doliveira  
Diretor Presidente em Exercício  
IDR-Paraná